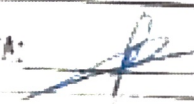


PROCESSO:	0015/23
FLS:	134
PIIPICA:	

Contrato 03/2024

Contrato de Prestação de Serviços nº 0003/2024.

Processo nº 0015-2023

Cláusula Primeira - Das Partes

1.1 - **COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GUAPIMIRIM S/A - COMDEGUAPI/RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Dedo de Deus - Nº 1.161, CNPJ/ME Nº 50.833.734/0001-20, representada neste ato pelo seu Diretor - Presidente Sr. Paulo Roberto Eugênio da Silva, brasileiro, divorciado, RG/CI nº 115.802.25-8, CPF/ME nº 054.040.007-23, e de outro lado, **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** como **CONTRATADA**, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº. 07.797.963/0001-95, Inscrição Municipal 89419 com sede comercial em Rua Izabel a Redentora nº 2356 - Edif. Loewen Sala 117 - Centro - Paraná - PR - Cep 83005-010, Tel. - Fns (21) 2287-9778 representada neste ato por **RUDMAR BARBOSA DO REIS**, Brasileiro, Casado, Empresário, RG nº 4.086.763-5 - SSP - IIP - PR, CPF/ME nº 574.460.249-68, com residência e domicílio em Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, Apto 20, - Campo Comprido - Curitiba - PR - Cep 81.200-528, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula Segunda - Do Procedimento

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos da Dispensa por Inexigibilidade de Licitação e anexos, Termo de Referência, da Proposta Comercial nº 5.112/2.024, da Lei nº 13.303/2016, lei federal (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais), Lei Complementar nº 123/2006 (Lei das microempresas e empresas de pequeno porte), e demais legislação, e suas alterações, Regulamento Interno de Licitações Publicado D.O 1268 de 30/10/2023, independentemente de transcrição (art. 3º, Decreto-Lei nº 4.657/1942).

Cláusula Terceira - Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de assinatura de software ferramenta para elaboração de pesquisa e comparação de preços, projetos e serviços com acesso a plataforma- Banco de Preços, Disponibilizando segurança nas contratações da empresa, e viabilizando os objetivos propostos na Lei municipal 1.404/2022, e desenvolvendo os processos de implantação das atividades, pertinentes ao Estatuto da Empresa COMDEGUAPI S/A, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para utilização na empresa Comdeguapi S/A, na forma de execução indireta, conforme Dispensa por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência, proposta de preços nº 4.915/2024, nos autos do processo administrativo de número 0015/2023, sob regime de menor valor por item, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta - Da Forma e Regime de Execução

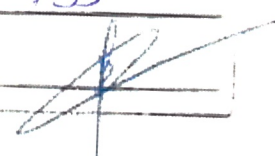
4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de serviços de por menor valor por item, segundo o disposto nos arts. 6º VIII a, e da Lei nº 13.303/2016 (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais)

Cláusula Quinta - Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato, considerando o valor total para todos os serviços a serem executados no item relacionados no Termo de Referência, e de **R\$ 11.960,00 para cada licença totalizando 23.920,00 (Vinte Três mil novecentos e vinte reais) Anual**, para o período de 12 Meses, devendo tal importância ser atendida a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), dos autos do processo de número em epígrafe

Av. Dedo de Deus, 1161, térreo, Cantagalo, Guapimirim, RJ, CEP 25.946-244



PROCESSO:	0015123
FLS:	135
PIIRICA:	

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa de R\$ 11.960,00 para cada licença totalizando 23.920,00 (Vinte Três mil novecentos e vinte reais) anual, para o período de 12 Meses, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 02.42.00.04.122.0073.) Elemento de despesa (3390.39,00) dos autos do processo.

Unidade Orçamentária: 02.42. – Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim S/A.
COMDEGUAPI S/A:

- I – Fonte de Recursos: 1.749.00 / 2.749.00 – Recursos Royalties;
- II – Programa de Trabalho: 02.42.00.04.122.0073;
- III – Projeto/Atividade/Denominação: 2.222 – COMDEGUAPI S/A;
- IV – Grupo de Despesa: 3390.39.00;
- V – Esfera: xxxx.

6.2 - O empenho inicial para contratação da empresa é de R\$ 11.960,00 para cada licença totalizando 23.920,00 (Vinte Três mil novecentos e vinte reais) Anual, para o período de 12 Meses, para o orçamento do corrente ano (2024) Ficando para ser empenhado no Orçamento de 2024, que compreende o período até 01 de Março de 2025, conforme Nota de Empenho, emitido em 01 de Março de 2024 na modalidade de dispensa por inexigibilidade de licitação por valor.

Cláusula Sétima – Do Faturamento/Pagamento

7.1 - O pagamento do valor aprovado pela COMDEGUAPI S/A, serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal. A nota fiscal será emitida e encaminhada imediatamente após a confirmação do pagamento pela Contratada, contados da data de recebimento do através do protocolo geral, e ou, mesmo via e-mail compras@comdeguapi.com.br / administracao@comdeguapi.com.br, da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pelas COMDEGUAPI S/A, conforme disposições do no termo de referência.

Cláusula Oitava – Dos Prazos e Equilíbrio Econômico e Financeiro

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses / fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, conforme Orientação Normativa n.º 39, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União (AGU), através de aditamento, conforme regulamento de licitações art. 156, §6 e §7, lei federal n.º 13.303/2016 (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais), Termo de Referência.

8.2 - Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos ou entidades não integrantes do SISP: Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

8.2.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

8.2.3.1 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base.

Cláusula Nona – Da execução dos serviços

9.1 – a execução dos serviços será feita na forma do Termo de Referência.



Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratada

10.1 – Fica a contratada, quanto às suas obrigações, sujeita às disposições do Termo de Referência, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratante

11.1 – Fica a contratante, quanto às suas obrigações, sujeita às disposições do Termo de Referência anexado ao processo, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

Cláusula Décima Segunda – Do Local de Entrega e de Recebimento do objeto

12.1 – Os objetos serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Termo de Referência anexado a referido Dispensa de licitação, e da legislação pertinente.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 15 Parágrafo único do Regulamento de Licitações da COMDEGUAPI S/A, e da lei federal 13.303/2016, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

14.2 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

14.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.4 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Termo de Referência e nos contratos dele decorrente, em face do disposto nos art. 178 e seus §1, §2 e §3, do Regulamento de Licitação da COMDEGUAPI S/A, lei federal 13.303/2016, obedecerá, no âmbito das COMDEGUAPI S.A.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

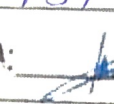
15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 124 do Regulamento de Licitação da COMDEGUAPI S/A, c/c lei federal 13.303/2016, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

16.1 – A COMDEGUAPI S/A, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

PROCESSO: 0015/23

FLS: 137

PURPICA: 

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela COMDEGUAPI S/A, no Site Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente da COMDEGUAPI S/A e seu (Regulamento de Licitações publicado D.O 1268 de 30/10/2023 e/Lei federal 13.303/2016).

Cláusula Décima Oitava - Do Foro

18.1 - Fica eleito o foro de Guapimirim, Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cláusula Décima Nona - Das Garantias e da Assistência técnica

19.1 Não se Aplica!

Cláusula Vigésima - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

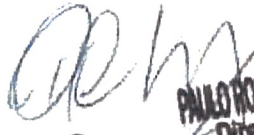
A Comdeguapi S.A fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as partes poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado, em percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato.

Cláusula Vigésima Primeira - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO

Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa da CONTRATANTE, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados.

21.1. A solicitação do cancelamento ou da suspensão dos serviços, será feita pela CONTRATANTE, por solicitação formal emitida por autoridade com competência igual ou superior à que firmou o referido contrato.

Guapimirim, RJ, 01 de Março de 2024


Contratante **PAULO ROBERTO LUGÃO DA SILVA**
Diretor Presidente
Mat.: 2301.01

Paulo Roberto Lugão da Silva

Cpf:054.010.007-23

NP TECNOLOGIA E Assinado de forma digital
GESTAO DE DADOS por NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000 LTDA:07797967000195
195 Dados: 2024.03.25
11:21:34 -03'00'

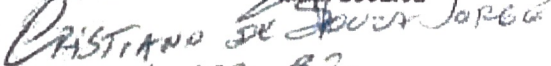
NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Contratada

CRISTIANO DE SOUZA JORGE
Diretor Administrativo e Financeiro
Mat.: 2302.02

1 Testemunha


025640137-32
Av. Dedo de Deus, 1161, térreo, Cantagalo, Guapimirim, RJ, CEP 25.946-244

RAMON PEREIRA DA COSTA CARDOSO
Tesoureiro
Mat.: 2312.02

2 Testemunha

03710710201